
Ponto Facultativo - 20/04/2026 - UFCSPA

Sibele Schneider de Lima <sibeles@ufcspa.edu.br>

15 de abril de 2026 às 16:41

Para: Karoline de Abreu Marques <karoline.marques@ufcspa.edu.br>, Alexandre | Grupo Adservi <alexandre@grupoadservi.com.br>, Operacional08 <operacional08@grupoadservi.com.br>, Ana Paula | Comercial Público Adservi <contratos05@grupoadservi.com.br>, Valéria - RS <supervisaors@grupoadservi.com.br>

Prezados,

Em conformidade com a Portaria MGI N° 11.460, de 29 de dezembro de 2025 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, o dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira) será ponto facultativo** na UFCSPA.

Lembrando que a Administração não concede ponto facultativo e recesso, sendo esses benefícios dos Servidores Públicos. Concedemos a **dispensa** pelo não funcionamento ou diminuição das atividades administrativas na instituição. Levando em consideração não termos nenhum serviço pendente para data e tornando assim infrutífera a prestação de serviço e presença do número total de funcionários nestas datas.

Os dispositivos da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), via de regra, dispõem que a empresa conceda auxílio-alimentação aos seus empregados apenas nos dias efetivamente trabalhados. Se o empregado não labora em dias considerados de "ponto facultativo" ou de "recesso" de servidores públicos, não há que se falar no pagamento dessas rubricas, mas sim o seu desconto nas faturas a serem pagas pela administração. Em relação ao vale-transporte, cabe destacar que este benefício cobre despesas de deslocamento efetivo do empregado. Por conseguinte, não havendo esse deslocamento - trajeto da sua residência para o trabalho e vice-versa - não há que se falar em pagamento dessa rubrica, o que por via reflexa enseja o desconto desse pagamento nas faturas a serem liquidadas pela Administração..

Desta forma, considerando o disposto na Nota Técnica n° 66/2018-MP e no Memorando Circular n.º 001/2018-PROAD que dispõem sobre a liberação de funcionários terceirizados em dias de ponto facultativos, recesso, etc., **a fiscalização define dispensar todos os funcionários do contrato n° 22/2021 no referido dia (20/04/2026).**

A contratada deverá observar o disposto na Nota Técnica n° 66/2018-MP, referente aos descontos de VA e VT dos colaboradores dispensados, não havendo prejuízo da remuneração. Assim como, os valores referentes a estas verbas indenizatórias (VA e VT) também serão descontadas da nota fiscal no processo de pagamento do respectivo mês em que houve liberação.

Atenciosamente,

Sibele Schneider de Lima
Assistente em Administração
Prefeitura do Campus
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA
Tel.: (55 51) 3303-8831